



04
X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

REQUISIÇÕES (RS) 1517, 1523, 1524, 1825, 1838, 1839, 1841, 1840, 1842

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fornecimento de vale-transporte, na forma de créditos, que serão distribuídos aos servidores municipais e estagiários, aos alunos da rede municipal de ensino, aos pacientes atendidos nos projetos sociais vinculados a tratamento de saúde na rede municipal, aos atletas que representam o município em atividades esportivas e, por fim, aos bolsistas de programa de incentivo ao trabalho.

III - SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

SECRETARIA REQUISITANTE: AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA GESTORA: ADMINISTRAÇÃO

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de vale-transporte, na forma de créditos.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Secretaria	Quantidade
Ação Social	430
Ação Social	21.120
Administração	49.700
Educação (Ensino Fundamental)	1.300.000
Educação (Ensino Médio)	413.000
Educação (PNATE)	80.800
Esportes	7.450
Saúde CTA	550
Saúde	11.500
TOTAL	1.884.550

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Preço fixado através de Decreto Municipal nº 8.026/2024, de 03 de abril de 2024.



VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Ação Social	430	R\$ 6,93	R\$ 2.979,90
Ação Social	21.120	R\$ 6,93	R\$ 146.361,60
Administração	49.700	R\$ 6,93	R\$ 344.421,00
Educação (Ensino Fundamental)	1.300.000	R\$ 3,47	R\$ 4.511.000,00
Educação (Ensino Médio)	413.000	R\$ 3,47	R\$ 1.433.110,00
Educação (PNATE)	80.800	R\$ 3,47	R\$ 280.376,00
Esportes	7.450	R\$ 6,93	R\$ 51.628,50
Saúde CTA	550	R\$ 6,93	R\$ 3.811,50
Saúde	11.500	R\$ 6,93	R\$ 79.695,00
TOTAL			R\$ 6.853.383,50

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fornecimento parcelado de vale-transporte, conforme necessidade das Secretarias, pelo período de 12 meses.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se enquadra.

X - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O item consta das contratações existentes e previstas no Plano Anual de Compras.

XI - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se enquadra.

XII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de vale-transporte, através de créditos em cartão.

XIII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Fornecer transporte público aos servidores municipais e estagiários, aos alunos da rede municipal de ensino, aos pacientes atendidos nos projetos sociais vinculados a tratamento de saúde na rede municipal, aos atletas que representam o município em atividades esportivas e, por fim, aos bolsistas de programa de incentivo ao trabalho.

XIV - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.



XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração


RENAN DIAS IRABI
Secretário de Saúde


MAURO DELFORNO
Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda

*Maria Regina Suzan - responsável pela SASTA
Portaria, nº 8.836 de 24/10/2024*


SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação


MARCELO CYRILLO
Secretário de Esportes



04
K

ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO	
Risco 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
AÇÃO PREVENTIVA	
Responsável	
Qualificar a equipe de planejamento	Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses	Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do ano	Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Responsável	
Levantamento real das necessidades do material, consierando relatório de aquisição e consumo de ano anteriores	Setor requisitante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso no processo licitatório de aquisição dos materiais		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Setor requisitante
Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações		Setor requisitante
Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados		Setor requisitante
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência		Setor de Licitações e Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.		Departamento Jurídico



OK

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Inviabilização da aquisição.		
Aquisição com sobrepreço ou preço inexecutável.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Utilizar aquisição similares para estimar os custos praticados no mercado.		Setor de Licitações
Conhecer as variações do mercado		Setor de Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Analisar os preços, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.		Setor de Licitações
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção		Setor requisitante



RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Impugnação do edital, insucesso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Suspensão da licitação.		Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.		Setor requisitante
Risco 6	Licitação deserta/fracassada.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Não

ter material para suprir a necessidade dos diversos setores da Prefeitura

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Avaliar a especificação dos materiais	Setor de Licitações
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente	Setor de Licitações
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Equipe Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	Equipe de Licitações

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inexecução parcial do contrato
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Prejuízos ao serviço nos diversos setores públicos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade da entrega dos materiais conforme os prazos contidos no edital	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.	Setor Requisitante

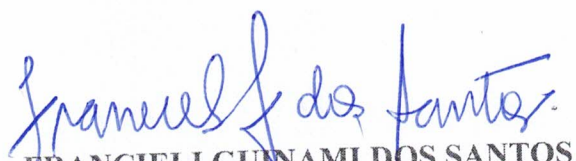


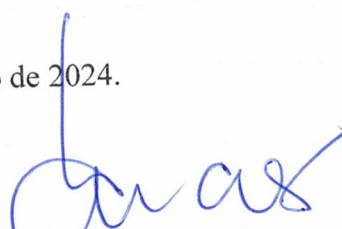
Risco 8	Inexecução total do contrato	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Prejuízos ao serviço nos diversos setores públicos		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital		Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados e ou descumprimento das obrigações.		Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Rescisão contratual		Setor Requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)		Setor Requisitante

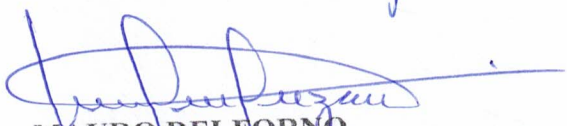
Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

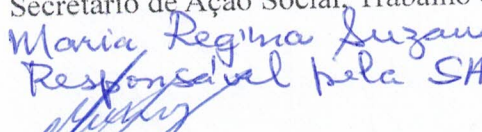
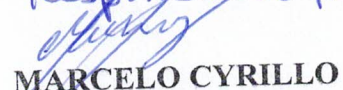
Itatiba, 24 de outubro de 2024.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração


RENAN DIAS IRABI
Secretário de Saúde


MAURO DELFORNO
Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda


SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação


Responsável pela SASTR. Portaria nº 8.836 de 24/10/2024

MARCELO CYRILLO
Secretário de Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

I – MODALIDADE PRETENDIDA

A contratação deste Termo dar-se-á por CONTRATAÇÃO DIRETA - Inexigibilidade em razão da contratação de serviços (Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de vale-transporte, para entrega parcelada (créditos) conforme demanda, para o exercício de 2025, conforme quantidades especificadas abaixo:

Secretaria	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Ação Social	430	R\$ 6,93	R\$ 2.979,90
Ação Social	21.120	R\$ 6,93	R\$ 146.361,60
Administração	49.700	R\$ 6,93	R\$ 344.421,00
Educação (Ensino Fundamental)	1.300.000	R\$ 3,47	R\$ 4.511.000,00
Educação (Ensino Médio)	413.000	R\$ 3,47	R\$ 1.433.110,00
Educação (PNATE)	80.800	R\$ 3,47	R\$ 280.376,00
Esportes	7.450	R\$ 6,93	R\$ 51.628,50
Saúde CTA	550	R\$ 6,93	R\$ 3.811,50
Saúde	11.500	R\$ 6,93	R\$ 79.695,00
TOTAL			R\$ 6.853.383,50

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de única prestadora dos serviços de transporte público no Município, não há possibilidade de iniciar um processo licitatório por não haver competitividade, além de que, o preço é fixado pelo próprio Poder Concedente, através de Decreto Municipal.

IV – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Fornecimento de vale-transporte, na forma de créditos, que serão distribuídos aos servidores municipais e estagiários, aos alunos da rede municipal de ensino, aos pacientes atendidos nos projetos sociais vinculados a tratamento de saúde na rede municipal, aos atletas que representam o município em atividades esportivas e, por fim, aos bolsistas de programa de incentivo ao trabalho.

4.2 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias de Ação Social, Administração, Educação, Esportes e Saúde.

V – FONTES DE RECURSO

PRÓPRIO, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, OSPJ-MAC VINC. 05.300.0117, OSPJ-VIGEPID VINC. 05.300.0013



VI – DO PREÇO

O preço da unidade do vale-transporte é de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos), para os vale-transporte destinado aos alunos deverá ser considerado o valor de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) conforme Decreto Municipal nº 8.026/2024, de 03 de abril de 2024.

VII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 – Não haverá reajuste de preço.

7.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

VIII – DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O faturamento será mensal.

8.2 – O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após manifestação favorável do setor competente na nota fiscal/fatura apresentada.

IX – DO PRAZO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

X – GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir os compromissos assumidos neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar o serviço, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto adquirido e o seu aceite;
- d) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos/serviços, para que sejam corrigidos;
- g) Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações constantes deste termo de Referência, podendo sustar, recusar,



mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento/serviço do objeto que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações determinadas pela Prefeitura Municipal, até o limite Contratado.
- b) Os produtos contratados (vale-transporte) deverão ser entregues de acordo com a especificação mencionada neste Contrato.
- c) Os produtos contratados que forem entregues em desacordo com a especificação contida neste contrato deverão ser repostos.
- d) A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume do fornecimento de unidades de vale-transporte (créditos), ficando a Contratada obrigada a manter o mesmo preço unitário desde que as modificações feitas não excedam, para mais ou para menos, a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- e) A execução do objeto do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores da Prefeitura Municipal, especialmente designados para este fim.

XIII – DAS SANÇÕES

12.1 – A Contratada está sujeita às seguintes penalidades:

- a) O não cumprimento do fornecimento do produto contratado, sujeitará a Contratada multa equivalente ao preço daquela quantidade em que houver o descumprimento.
- b) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois inteiros por cento) do valor total do Contrato.
- c) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor total do Contrato.
- d) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do Contrato.
- e) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.
- f) Multa por dia de ausência no fornecimento solicitado: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o máximo de quinze dias, após o que, aplicar-se-á, a multa prevista no item 8.3.

12.2 – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a da outra.

12.3 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento do valor



correspondente à sanção aplicada, o mesmo será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

XIV – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

XV – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Itatiba, 24 de outubro de 2024.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração

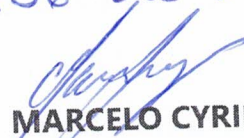

RENAN DIAS IRABI
Secretário de Saúde


MAURO DELFORNO

Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda

Maria Regina Suzan
Responsável pela SASTR
Portaria n.º 8.836 de 24/10/2024


SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação


MARCELO CYRILLO
Secretário de Esportes